



TC 021.418/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Governo do Estado do Maranhão.

Responsáveis: João Bosco Barros Rego (CPF 001.822.653-15), Antônio Joaquim Araújo Filho (CPF 001.952.273-87), Marival Pinheiro Lobão (CPF 001.871.943-00) e Estado do Maranhão (CNPJ 06.354.468/0001-60).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 7023/2012-TCU-1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 7023/2012-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 13/11/2012, Ata 41/2012 (peça 36), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. João Bosco Barros Rego, Antônio Joaquim Araújo Filho, Marival Pinheiro Lobão e o Estado do Maranhão.

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. João Bosco Barros Rego, Antônio Joaquim Araújo Filho, Marival Pinheiro Lobão e o Estado do Maranhão não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cfe. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 7023/2012-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
João Bosco Barros Rego	1147/2013	30/4/2013	Peça 46	13/5/2013	Peça 56	29/5/2013
Antônio Joaquim Araújo Filho	Edita1 92/2013	11/10/2013	Peça 62	17/10/2013	Peça 65	2/11/2013
Marival Pinheiro Lobão	1201/2013	3/5/2013	Peça 45	10/5/2013	Peça 53	28/5/2013
Estado do Maranhão	1156/2013	30/4/2013	Peça 43	10/5/2013	Peça 51	28/5/2013



3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 7023/2012-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 60), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.
5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 66, 67, 68, 69 e 70).

Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 6/2/2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Assessor em Substituição

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 12/2013)